

( CP-1502 )

Proc. 18.940/38

CN/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente ao relatório de inspeção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viagem, relativas ao exercício de 1936, na parte em que o mesmo faz considerações sobre a matéria contida nas alíneas c) e d) das resoluções do acórdão de 17 de abril de 1937 que aprovou o citado relatório apresentado pelo inspetor de previdência Alípio Salles Coelho:

CONSIDERANDO que, contrariamente ao arguido pela Caixa, a circular n. C-1903 de 30 de dezembro de 1938, não autorizou o pagamento de despesas do exercício de 1938 ou anteriores por conta dos recursos orçamentários do corrente ano e sim, o pagamento à conta do exercício de 1938, das despesas relativas a esse exercício (item I da portaria citada) para as quais não houve dotação autorizada ou suficiente, desde que tais despesas se enquadrassem na alínea a) do item III da mesma portaria;

CONSIDERANDO que o art. 3º do dec. n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, não autoriza a medida adotada pela Caixa, exigindo esta promissória dos seus mutuários como garantia;

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO : 2 :

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão  
plena, recomendar à Caixa a perfeita observância do acórdão citado.  
Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Hilton Sant'Ana Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 17/2/40